



CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

Portaria CNPD Nº 2/2026, de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo para encerramento das atividades dos Grupos de Trabalho instituídos pelas Portarias CNPD nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, e nº 06 de 05 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE - CNPD uso das atribuições que lhe conferem os arts. 14, 15, 16 e 17 do Anexo I ao Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, os arts. 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Resolução CNPD nº 2, de 26 de setembro de 2024, considerando o disposto no art. 58-B da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo para encerramento das atividades dos Grupos de Trabalho temporários instituídos pelas seguintes Portarias:

I - Portaria CNPD Nº 01, de 05 de novembro de 2025, dedicado à temática da Proteção de Dados no Contexto Laboral, no âmbito do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

II - Portaria CNPD Nº 02, de 05 de novembro de 2025, dedicado à temática da Proteção de Dados de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

III - Portaria CNPD Nº 03, de 05 de novembro de 2025, dedicado à temática da Coordenação Interinstitucional e Eficiência Administrativa na

Proteção de Dados, no âmbito do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

IV - Portaria CNPD Nº 04, de 05 de novembro de 2025, dedicado à temática da Proteção de Dados e Inteligência Artificial, no âmbito do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

V - Portaria CNPD Nº 05, de 05 de novembro de 2025, dedicado à temática do Proteção ao Crédito e Prevenção à Fraudes usando Dados Pessoais, no âmbito do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; e

VI - Portaria CNPD Nº 06, de 05 de novembro de 2025, dedicado à proposições na temática da Implementação do ECA Digital, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais - Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, no âmbito do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR EPITACIO CRAVO TEIXEIRA

Presidente do Conselho substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Epitácio Cravo Teixeira, Usuário Externo**, em 29/01/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243177** e o código CRC **2DF4BA49**.

SCN Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: (61) 2017-3338 / 3339 - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Referência: Processo nº 00261.006039/2024-45

SEI nº 0243177